



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº222/ 2021

EMENTA: “DETERMINA QUE AS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, CROSS FIT, TREINAMENTO FUNCIONAL E OUTROS TIPOS DE TREINAMENTOS FÍSICOS ANÁLOGOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO, EXIBAM PLACAS, CARTAZES OU BANNERS SOBRE OS MALEFÍCIOS DE ANABOLIZANTES E OUTROS ESTEROIDES”.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam as academias de musculação, *cross fit*, treinamento funcional e outros tipos de treinamentos de condicionamento físico que possa vir a existir, exibir cartazes, elaborados por profissionais de educação física, nutrição e endocrinologista, sobre os malefícios do uso de substâncias como anabolizantes e outros esteroides.

Parágrafo Único - A assinatura destes profissionais devem vir seguidas de seus cadastros em seus respectivos conselhos regionais ou nacionais nos cartazes afixados.

Art. 2º - As academias de que se trata esta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta dias) para se adequarem, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º - As academias que não estiverem em conformidade desta Lei, sofrerão como sanções, em ordem:

- a) Advertência;
- b) Multa de um salário mínimo na reincidência e 10 (dez) dias para adequações;
- c) Em nova reincidência, fechamento do estabelecimento até se fazer cumprir esta Lei.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



§ 2º - As denúncias poderão ser feitas para o poder público, PROCON e/ou respectivos Conselhos Regionais de Educação Física, Nutrição e Medicina.

Art. 3º - As placas, cartazes ou banners que trata o caput deste artigo deverão ter:

I - dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm;

II - ser legível com caracteres compatíveis;

III - estar em local visível a todos os usuários do estabelecimento.

Parágrafo Único: Em estabelecimentos com mais de um andar deverá conter uma placa, cartaz ou banner por pavimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 05 outubro de 2021.

João Francisco de Souza Araújo

Vereador-autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O uso de anabolizantes vem se tornando, a cada dia, um hábito comum, principalmente pelas pessoas que praticam esportes, para aumentar a competitividade, ajudar na cura de lesões ou simplesmente por questões estéticas.

Os esteroides anabólicos androgênicos (EAAS) são substâncias sintéticas, derivadas do hormônio sexual masculino, a testosterona. Porém, o consumo excessivo desse tipo de produto é muito perigoso e pode causar danos irreparáveis ao corpo humano.

Os esteroides androgênicos anabólicos, mais conhecidos como anabolizantes, é um produto derivado principalmente da testosterona, hormônio responsável por muitas características que diferem homem e mulher. Eles atuam no crescimento celular e em tecidos do corpo, como o ósseo e o muscular.

O uso de anabolizantes gera efeitos colaterais, tanto em homens e mulheres, como: aumento de acne, queda do cabelo, distúrbios da função do fígado, tumores no fígado, explosões de ira ou comportamento agressivo, paranóia, alucinações, psicoses, coágulos de sangue, retenção de líquido no organismo, aumento da pressão arterial. Usuários de anabolizantes injetáveis que não contam com condições de higiene adequadas ou compartilham agulhas podem também adquirir infecções virais, como o HIV e as hepatites B e C. O abuso de esteroides ainda tem sido associado a cistos e tumores no fígado.

No caso das mulheres, o uso de anabolizantes pode gerar características masculinas no corpo, como engrossamento da voz e surgimento de pelos além do normal. Além disso, aumento do tamanho do clitóris, irregularidade ou interrupção das menstruações, diminuição dos seios e aumento de apetite.

O uso abusivo de anabolizantes pode causar o aumento do "colesterol ruim" (LDL) e diminuição do "colesterol bom" (HDL), gerando problemas cardiovasculares como pressão alta e infartos.

Em adolescentes, as consequências podem ser piores, como comprometimento do crescimento, maturação óssea acelerada, aumento da frequência e duração das ereções,



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



desenvolvimento sexual precoce, crescimento do falo (hipogonadismo ou megalofalia), aumentos dos pelos púbicos e do corpo, além do ligeiro crescimento de barba.

Esses hormônios podem ser usados clinicamente e, ocasionalmente, serem prescritos sob orientação médica para repor o hormônio deficiente em alguns homens e para ajudar pacientes com aids a recuperar peso. Nos casos de necessidade clínica, os pacientes são indicados a tomarem apenas doses mínimas para apenas regularizar sua disfunção.

Diante de tudo apresentado, requeiro a apreciação dos nobres colegas e a colaboração para a aprovação do projeto de lei.

Rio das Ostras, 05 outubro de 2021.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador-autor